



Voto de Congratulação n° ___/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, do partido PODEMOS, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha para registro nos ANAIS desta casa **VOTOS DE CONGRATULAÇÃO à PASTORA NADIA VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO**, pelos 100 anos da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR INTERNACIONAL, 72 anos no BRASIL e 60 ANOS em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que prestamos nossa homenagem à Igreja do Evangelho Quadrangular, através da **Pastora Nadia Vieira Da Silva Nascimento**, pelos 100 anos de trabalho dedicado a pregação do evangelho e ao resgate de vidas e famílias. Reconhecemos a importância da missão desta igreja na transformação de vidas e no fortalecimento da fé em nossa sociedade. Seu comprometimento com a propagação dos ensinamentos cristãos é um exemplo a ser seguido por todos nós. Que esta instituição continue a ser uma luz em meio as trevas, guiando aqueles que buscam a salvação e a redenção. Parabéns pelos 100 anos de história e que venham muitos mais anos de bênçãos e realizações.

Sala das Sessões “Elias Moisés”
14 de Setembro de 2023.

PASTOR DELANDI PEREIRA MACEDO

Vereador - PODEMOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

DELANDI PEREIRA MACEDO

Vereador – Partido PODE

Praça Jerônimo Monteiro, 70, 3º andar, Gabinete 06

Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5632/5633

delandipereiramacedo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380036003100300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

